

O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redacção so é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.

O preço da assignatura é por um anno 4\$000 pagos a tantos; e por 6 meses somente 3\$000. O jornal sairá todos os sabados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais serão pagas a 60 rs. cada uma. Os ns. avulsos a 80 rs.

CRATO — Typographia de Monte & Comp. — casa do Fisa — N.

DOMINGO DA PAIXÃO.

Chama-se assim a este Domingo, e á semana que lhe corresponde *tempo da Paixão*, porque a Igreja começa a celebrar os preparativos da Paixão de Christo, a fim de preparar os animos para a particular contemplação deste doloroso mysterio. Julga-se que os Sacerdotes e Doutores na lei, os Escribas e Phariseos assentárao em pleno conselho conspirar para a morte do Salvador quinze dias, pouco mais ou menos, antes que elle fosse crucificado; e alguns autores entendem que isto teve lugar neste mesmo dia. A Igreja portanto julgou a proposito occupar-se com a morte do Salvador por aquelle mesmo espaço de tempo que os inimigos do Homem Deos empregárao em a dispor. Em consequencia disto, a Igreja testemunha a sua dor pela mudança que faz nos officios e no ornato dos templos e dos altares.

Penetrada de tão justa pena ella retira dos seus officios as ordinarias *Doxologias* ou canticos de alegria; omitta as commemorações ordinarias de N. Senhora e dos Santos; emprega nas capitulas e antiphonas diversos lugares dos prophetas relativos á Paixão de J. Christo. Em quanto ao ornato dos templos e altares, cobre com veos o Crucifixo e as imagens dos Santos.

Entremos pois no espirito da Igreja, occupando-nos com o sacrificio cruento que J. Christo offereceu por nós no altar da cruz. Contemplemos a sempre adoravel Victoria do genero humano pregada neste leito de dores, e derramando até a ultima gota do seu sangue pela nossa salvação. Esta vista deve inspirar-nos humia viva contrição dos nossos peccados que foram a verdadeira causa da morte de J. Christo, e hum terno reconhecimento para com este Deos Salvador, q' se entregou a si proprio a tantos tormentos e a huma morte tão cruel e tão ignominiosa para nos resgatar.

Domingo de Ramos.

A Igreja julgou dever honrar neste dia a entrada triumphante de J. Christo em Jerusalem, quando todo o povo veio ao seu encontro com ramos de palmeira e de outras arvores, em signal de alegria e de triumpho.

J. Christo recebeu estes manifestos signaes de respeito da parte dos Judeos cinco dias antes da sua morte; o que mostra até onde póde chegar a inconstancia e leviandade do homem, pois q' aquelle mesmo povo que tinha exclamado, vendo-o entrar em Jerusalem: *Gloria ao filho de David, bendito seja o que vem em Nome do Senhor*, pouco a sua morte, exclamando para Pilatos: *Seja crucificado.* (*Voz da Religião.*)

Relação dos Cidadãos nomiaados por Portaria desta data para Substitutos dos Juizes Municipaes dos termos da Provincia.

COMARCA DO CRATO.

CRATO.

- 1 — Antonio Luis Alves Pequeno Junior.
- 2 — Alexandre Ferreira dos Santos Caminhos.
- 3 — Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar.
- 4 — Pedro Ferreira Leite.
- 5 — Manoel Luugario de Carvalho Paz.
- 6 — Joaquim Correia Luna de Macedo.

BARBALHA.

- 1 — Antonio Furtado de Figueredo Genro.
- 2 — José Pacifer de Sá Souto Maior.
- 3 — João Antonio de Jesus.
- 4 — Antonino Cardoso dos Santos.
- 5 — Antonio Manoel Sampaio.
- 6 — Benjamin Pereira Calô.

COMARCA DO JARDIM.

JARDIM.

- 1 — Manoel da Cruz Roza Carvalho.
- 2 — Manoel Gonçalves Dantas.
- 3 — João Alves Coito.
- 4 — Odeodate Thomás de Aquino.
- 5 — Amancio da Cruz Neves.
- 6 — Daniel Pereira de Azevêdo.

MILAGRES.

- 1 — Manoel de Jesus de Conceição Cunha.
- 2 — Pedro Martins de Oliveira Rocha.
- 3 — Manoel Furtado Leite.
- 4 — Francisco Tavares do Quintal.
- 5 — Antonio Furtado de Figueredo.
- 6 — Liberalino Gonçalves Correia.

Secretaria de Governo do Ceara á 26 fevereiro de 1858.

Francisco de Araujo Barros

Resumo dos trabalhos da Sessão do Jury da villa da Barbalha, que tiverão principio no dia 1º do corrente mes e fim a 17 do mesmo mes

Juis de Direito. Dr. Sette.

Promotor. O Advogado Simplicio.

Escrivaõ Lucas A B dos Santos.

Foraõ julgados os réos seguintes.

- Joaquim Luis de S. Anna, accusado por crime de morte. Condemnado a 23 annos e 4 meses de prisão simples.
- João Anceto Vieira, accusado por furto. Condemnado a 4 annos e 8 meses de prisão simples, e multa de 20% do objecto furtado.
- Manoel Cardoso. Item. Idem.
- Antonio Furtado. Item. Idem.
- Luis Thomás de Moraes, accusado por ferimentos graves. Condemnado a 14 meses de prisão simples, e multa correspondente a metade do tempo.

ILEGIVEL

— Antonio da Silva Azevedo, accusado por uso de armas, ferimento, e extracção de madeiras alheias. Condemnado a 7 meses e 20 dias de prisão simples, pelas dois primeiros crimes, e absolvido pelo ultimo.

— Vicente Correia Lima, accusado por ferimento leve. Condemnado a 30 dias de prisão simples, e multa correspondente a metade do tempo.

— Claudina Maria da Conceição, accusada por offensas phisicas. Absolvida.

— Lourenço de Sousa Lima, accusado por offensas phisicas. Absolvido.

— Joaquim Barbosa, accusado por ameaças. Absolvido.

— Mariano José de Oliveira accusado por ferimento leve. Absolvido.

— João Suares do Rego Suvella, accusado em crime de morte. Absolvido, já tendo sido em outro julgamento do qual appellou o juiz de direito.

— Licínio José Alexandrino, accusado em crime de morte. Absolvido.

— Maria da Conceição, accusada por filicidio. Absolvida, havendo appellação do juiz de direito.

Durante os trabalhos da sessão, os réus José Lopes da Silva, e Joaquim Ferreira alegaram e provarão prescripção do crime de ferimento leve, por que eraõ accusados, foraõ absolvidos por sentença do dr. juiz de direito.

Uma prevaricação horrivel.

Na sessão do jury da Barbalha, a 19 de Janeiro de 1852, sendo julgados Manoel Freire de Brito, e outros, accusados pelas mortes de Brasileiro, e Roberto Correia, em um conflicto havido com uma ronda da policia de Missão-Velha, demonstrarão ser o processo de culpa organizado occultamente por João José de Oliveira Cavalcante, escrivão daquella Subdelegacia, e inimigo dos accusados; que, para poder criminal-os e a outros seus desafectos, furtara firmas de pessoas a quem figurou como testemunhas no processo, mandando assignar a rogo de juras, suppondo que ellas conviriam neste manejo. Na epocha destes julgamentos apenas existia no termo o Sr. Antonio Pedro de Carvalho, que representava no processo como testemunha: levado abarraz do Tribunal, prestou o juramento, que abaixo transcrevemos. Os accusados foraõ absolvidos, e sendo appellados, a Relação confirmou a decisão do jury.

Na ultima sessão do jury daquelle termo, sendo submettido a julgamento a sr. Licínio José Alexandrino, pelo mesmo facto, foi por unanimidade absolvido deste crime. No julgamento do sr. Licínio, não houve recusações, tanta certeza havia de sua absolvisão por estar convencido o publico de que a farsa brasileira e criminosa de Cavalcante já era geralmente sabida, sendo que fora involvido no processo por odio, que o mesmo lhe votava.

O procedimento do Sr. Cavalcante, trouxe em resultado a impunidade de um crime grave, do qual ainda hoje resentem se as familias dos assassinados.

Eis o depoimento do Sr. Carvalho.

Antonio Pedro de Carvalho, casado, natural de Jaguaribe, morador em Missão-velha, de idade de 26 annos, que vive de pequeno commercio. E sendo repergantado, dice que não jurou no processo instaurado pelo subdelegado João Antonio de Jesus contra Luis José Sarmiento, Manoel Freire de Brito, e outros, pelas mortes de Joaquim Martins Brasileiro e Roberto Correia de Araújo; que nunca pediu a parte alguma para assignar o seu nome como testemunha no dito processo, e q' nem mesmo foi assistir

as inquerições como expectador, que soube, que se estava tirando este processo, porém, que não fora notificado por official algum para nelle jurar, e que depois de findo o processo João Cavalcante lhe dicerá que o tinha assentado como testemunha: dice mais que nunca jurou em processo algum, e que algumas vezes foi a casa de João Cavalcante onde assignou o seu nome porem na qualidade de depositario, e que também assignou-se outras vezes sem papeis publicos, porem em actas como eleitor e como testemunha em uma conciliação; dice finalmente que pode ser que appareça a sua firma neste processo porem só se lançará de alguns deste papeis referidos em que assignou; do que para constar mandou o dr. juiz de direito escrever a presente repergunta em que assignou com as partes e eu Raimundo Renato de Lavour escrivão do jury que o escrivy. M. de Macedo. = Antonio Pedro de Carvalho = Antonio Raimundo Brigido dos Santos. = Leandro de Chaves e Mello Ratisbona.

CORRESPONDENCIAS.

Senhor redactor do Araripe.

Pela primeira vez recorro as columnas de seu jornal, para dizer-lhe que por haver nesta villa falta de homens, o sr. Francisco Gonsalves Linhares occupa tres lugares, nos quaes demonstra quem é.

Sendo professor de primeiras letras, não cumpre com seus deveres, e isto revela a falta de approvação de um só alumno a mais de seis annos.

Alem do professorado, é negociante de fazendas, cujo emprego o destroi de seus deveres, e afinal está investido do cargo de collecter, em cujo character exercita actos violentos. Quando algum negociante vende na feira, por um preço que não convida ao comprador, pode assistir uma, duas, e mais feiras, e quando os preços são baratos, fazendo chamar a concorrência dos consumidores, é da feira expulso pelo sr. Linhares, por que este sr. só lhe concede licença por uma só vez.

De meo cunhado Tavares cobrou 12\$800 rs. por ter umas miudezas sobre uma taboa.

De quem vende fazendas pelos matto e costas de animaes o sr. Linhares chuxa os taes 12\$800 rs. e de mim que pouco negocio tenho, fez-me pagar 20\$000 rs. ao passo que de outros negociantes mais abastados recebe 12\$000 rs.

Quem mora nesta pobre villa é affigido por todos os modos, faltava um collecter avito, elle appareceu, e tantas faz que tenho pensado querer este sr. sustentar os filhos no estudo com a collectoria; sendo que em ponto de arrecadar este sr. não se peja de comprometter sua palavra, e que por 20\$000 rs. offende a outros, ameaçando-os com embargo de bens, sem lembrar se daquelle embargo que o Costa quis fazer lhe. Só em Milagres o sr. Linhares representaria o papel que faz.

Approveito a occasião para por mais esta vez fazer sentir ao sr. collecter, que convensa se não ser eu como se persuade — defunto sem choro — e que pelos jornaes ei de manifestar minhas queixas patentando os actos praticados por s. s. de que S. Exc. delles se já sabedor.

Villa de Milagres 15 de março de 1858.

José Martins Ferreira de Moraes.

— Senr. Redactor. Tendo eu contratado com os povos do Joazeiro a capellania d'alli por um anno, e como acontece que no espaço de quatro menses houvesse eu retirado minha palavra e despendido as suas de dito contrato, julgo ser de meu mais indepensavel dever dar um esclarecimento ao publico, fim de retirar d'aquelles pessoas tão pouco dignas d'elogios qualquer conceito desfavoravel, que

alguem haja de formar a seu respeito. Erão boas minhas disposições quando contratei com pessoas sinceras; mas dando-se certos desgostos entre minha familia, e mesmo começando a serem intoleraveis os ataques rheumaticos, de que fui acommettido em dias de Junho do anno p. p.; maxime cerrando o inverno, forçoso me foi procurar novo clima e nova gente, mas não tuihi, senhor redactor, que não me principalmente referindo-me as familias de Timbuba e Limoeiro, mais do que uma optima hospitalidade, obsequios, e exemplos de paz e caridade: receba pois tam boa gente de minha parte vossa da mais pura gratidão e amizade. Se os Céos permittirem que por ahi me encha de fadigas e rigores, tal ves ainda venha descansar em seo seio.

Aproveito o injeço para diser adeos por meio do seo jornal aos meos compadres e amigos, e mesmo no geral pedir aos fregueses que me desculpem qual quer offensa, que de mim tenham recebido quer como empregado, quer como particular, ja que pessoal o não posso fazer. Queira, Sr. redactor, dar publicidade a estas linhas, com q' muito obrigará ao seo constante leitor e obrigado. Crato 23 de março de 1858

O Padre Antonio de Almeida.

Sr Redactor do Araripe. Ha quase trez annos, que appareceu na arena publica seo jornal, e tendo-o eu sempre lido, vejo que de todas as Villas e povoações da Comarca tem apparecido pessoas a fazer a chronica dos feitos occorridos; e permittame que lhe diga, que nutro a creença de que a prevaricação dos empregados, o patronato dos juizes, seus actos arbitrarios e prevaricações tem diminuido consideravelmente. A imprensa é sem duvida alguma o agente mais poderoso collocado na sociedade, para chamar a ordem aquelles que se desliza da carreira de seus deveres. Si como creio este bem nos veio trazer o apparecimento do Araripe, porque é incontestavel que muitas autoridades e empregados publicos, pelo temor de verem patenteados actos oppostos a justiça e boa rasão, se tem com medido em seus desregramentos e tornando-se menos flagelladores do povo ou daquelles, a quem por uma infelicidade fiserão-se o alvo de seus odios, ou de sua ambição; como disia, Sr. Redactor, si de quase toda a comarca se tem levantado um brado por meio de seu jornal contra a prepotencia dos empregados; o Jardim não tem tido quem de seus soffrimentos queira tratar e é por esta rasão, que as cousas por aqui não tomão geito, e que o cidadão honesto e laborioso continua a estar a mercê de qualquer autoridade: e porque estimo e gosto deste bello corrao e desejo mesmo que os seus males terminem, e que a lei por aqui seja uma realidade, com aquella igualdade, que o nosso pacto fundamental recommenda, vou emcatregar-me da ardua e pesada tarefa de manifestar lhe as occorrencias, que por aqui forem apparecendo, para ver se por este modo melhoramos de condição.

Estabelecido este compromisso, não é máo que logo pela primeira ves lhe communique o estado de degradação, patronato e falta de comprimento de deveres, que por aqui se encontra em grande escalla.

Quando aqui chegou o Sr. Dr. João Clemente Pessoa de Mello applaudirão este empregado, porque não tendo elle affeições na terra, pensava-se que distribuiria justiça com toda a exactidão, fazendo sentir a todos que a lei seria a norma de seo proceder, e que todos participariam com igualdade os beneficios de garantia e castigo, de que falla as leis do paiz. Engararaõ-se poraõ completamente, e hoje em estou convencido de que o simples facto de ser um homem formado em direito não o colloca na sociedade como

justiceiro e rasovel. Esta minha asserção vou corroborar com os factos mais recentes occorridos por aqui.

O crioulo Clemente e Manoel Zucca esbulhiaram-se reciprocamente, resultando offensas phisicas, em pleno dia, em uma das ruas da villa, e a policia do Sr. Dr. Pessoa encurscu os braços.

Manoel Genro, Pedro Antonio, e Miguel Cinza tambem commetterão diversas offensas phisicas uns nos outros na mesma rua e nada de punição.

Francisco Lobi-homen, vagabundo cujo systema de vida é comer os farellos da cosinha alheia tem por muitas veses insultado e provocado o honesto e laborioso proprietario Herculano de Luna Alencar, e vai passando com toda impunidade. No intanto Lobi-homen tendo um dia o arrojo de pegar em uma estaca para offender Alencar, tendo antes maltratado-o de palavras desrespeitosas, o provocado infuriado por tanto atrevimento de um vil malcriado deu-lhe tres pancadas com uma vara de tanger bois. O caso é que Herculano acha-se processado por este facto e o bandido provocador, que amiaçou o cidadão pacifico e laborioso, ficou impune, continuando seus insultos. Creio que a differença está em que Herculano tem, com que pague custas, por conta das quaes já lá se forão sessenta e tantos mil reis, e o tal réo de policia nada possui, que valha um tustão.

É bastante penoso que um homem honesto viva a mercê do réo de policia, que impunemente commette insultos e nada soffre, ao passo que aquelles que adoptão um systema de vida differente, e não são pesados a seus semelhantes, arrancão o pão da bocca de sua familia para o levarem a bolça dos empregados da justiça por factos tam pequeninos, que revoltão o homem imparcial. Para que se faça uma ideia justa do aggressor do Sr. Herculano, que tanto merece as yspaihas do Sr. Dr. Pessoa, dir-lhe hei que ja tem soffrido tres sovas dadas por diversas pessoas por actos iguaes ao que praticou com Herculano.

Esta ja vai longa, tanto mais sendo a primeira ves que escrevo para seo jornal, mas não devo deixar de agora mesmo referir um facto para que o Exm. Presidente da provincia, e Chefe de policia sab.õ, como corre a justiça do sr. Dr. Pessoa. É o caso. O anno passado appareceu nesta Villa um tal Domingos Catarro, que aqui chegou de maca e garrupa, como se dis, jogou algumas patacas. Vltando pela secca, surgiu de novo no meio de nós, trazendo em sua companhia duas mulheres, uma das quaes se disia ser sua amasia. Depois de estarem morando nesta Villa, appareceu um depreçato ou cousa q' o valha, vindo do Ceará para ser preso Domingos Catarro e remetido para a Capital por causa de um roubo que praticara na Villa ott termo de Jaiçós do Piahy. Diçto que Catarro avisado se retirou com toda publicidade, e certo de que nada lhe aconteceria, sahio com suas cargas e amasia, cassuando das ordens superiores. Catarro sabio, como disse, no fim d' fevereiro em direcção a Serra do Budruci no termo do Ouricory de Pernambuco, e ja antes desta sahida sabia-se haver chegado a tal ordem de prisão!!! Mas Catarro é compadre do sr. Dr. Pessoa, e bem vê Vm. que contra um compadre lá se póito não se cumpre ordens, feix-se os olhos, té que possa effectuar-se uma viagem para fora do termo e depois dis se ao superior, que tal Catarro ja não existe. No entanto gose se a fama de bom empregado, porque uma vos inda se não levantou patenteados factos desta ordem. De hoje em diante póito não se fará assim; porque hei de desmascarar a hyndra.

Basta, fgo voltarei ao assumpto. Vm. do Jardim
22 de março de 1858. A Sentinella.

VARIÉDADES.

Subdelegacia de Missão-Velha.

Fico exzento disprostor serunço Puplico enseção de Alguns Cauzos Sudental os vaquero do Reue rendo Padre Antonio Pereira de Vasconcelos ose gintes Joaquim da SoSam Subdelegacia De Policia Missão Velha em 23 de zbr de 1857

Pedro Antonio de Jezus Subdelegado De M. v.

Illm. Senr', -- Emclozo Remêto a V. S. a Lista das pessoas que dentro do meo Quarteirao tem, Mascolno e feminino e Viv, segos e a leijados nao tem; e de todos; as qualidades e as Liades==asim fis como pode intender; = D. G. a V. S. como é mister Riacho sécco 16 de Março de 1858 -- Illm. Senr' Manoel Jacome de Carvalho. M. Dignissimo Sobdelegado de M. Velha. Francelino = Henriques d'Almeida & &.

EDITAL.

O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia manda fazer publico que, em virtude da circular do tribunal do thesouro de 19 de janeiro ultimo sob numero 2, se acha est theou raria autorisada para fazer a substituição das notas de 20\$, da 3.ª estampa, papel amarello, em cuja classe tem apperecido falsas

Por tanto convida a todas as pessoas que tiverem ditas notas para virem recolhê-las á mesma thesou raria sob pena de quo fido o praso para dita subs tituição, que será annunciado, se principiará a fa zer o desconto pela decima parte até ficarem sem valor na forma da lei.

E para que chegue a noticia de todos se mandou affixar o presente nos lugares mais publicos dos mu nicipios da provincia, e publicar pela imprensa

Secretaria da thesouraria de fazenda do Ceará em 3 de fevereiro de 1858.

O official, *Mafaldo Joaquim de Mello.*

ANNUNCIOS.

CAVALLOS



FURTADOS.

No dia 1º de março furtarão um cavallo alasaõ tustado, com cabellos brancos no selladouro, e travador, com o ferro a ua gem: quem tomar este cavallo e o entregar na Barbalha a José Raimundo Alecrim, e na Missão-Velha a Manoel Homem de Figueredo, os quaes dirão a quem o mesmo pertence, se recompensará igualmente o trabalho

No dia 8 do corrente furtarão de abaixo assignado um quartião, lasão amarello, baixo e grosso, com uma estrella na testa, 2 pés brancos, uma marca igu almente branca no selladouro, com dous ferros, sendo o de cima o q' vai a margem, estando ferrado de novo

Este cavallo era pasteiro em cima da seira Araripe, na chapada do Uucú.

Quem o tomar ou do mesmo ser no ticia certa ao annunciante, que é seo legitimo dono, será generosamente pago de seo trabalho. Bebida nova

20 de Março 1858 *Joaquim Moreira Tunta.*

Constando ao abaixo assignado que Francisco Duartes Pinheiro, procura vender uma posse de terras no sitio — *Paschoa* — pertencente ao annunciante, as quaes terra- de tocarão em partilha por morte de seu finado sogro José Duartes Pinheiro, e seção q' de outra posse fez a viuva D. Maria Izabel Tava-

res, em seo favor, e de seos cunhados; pessoa algu ma faça negocio com dito Francisco Duartes Pinhei ro a respeito de taes terras, por nao lhe pertencem, nao tendo elle dominio algum nellas. O annunciante protesta desfazer qualquer contrato que pelo mesmo houver d' ser feito sobre suas terras, por não estar au thorizado para o fazer. Pascoa 20 de Março de 1858. Raimundo Vieira de Sousa.

O abaixo assignado, tendo passado uma letra ao Senr' Joaquim Ferreira da Silva, morador no Ca rité, da quantia de 900\$000 reis, dinheiro que pres tou-me a premio, com a condicão de dar igual quan tia em moeda de prata, ou ouro; a 5 de Fevereiro p. p. dei-lhe 1:000\$000 reis em moeda de ouro, deixando o Senr' Silve de receber o restante vencido de premio que são 770\$000 reis por ser moeda papel, posto a isso não estar eu obrigado. Julgandó-me de sonerado de saptisfazer os juros em moeda metalica por f lta de contrato: profesto não pagar mais premio de aquella data em diante O que de meo debito restar ao Sr. Silva está prompto, para lhe ser entregue no momento qu- quizer receber. Crat. 12 de março de 1858. Francisco Libetão Correia de Alencar.

O que é que se pode oppôr á verdade?

A duvida destruida pela demonstração

Aquelle que está sempre prompto para mudar su as opiniões pela verdade é o unico juiz competente para julgar com imparcialidade do valor de qualquer invenção ou descobrimento destinado ao bem da hu manidade Quando ha 20 annos, Thomas Holw y, de Londres, entãõ comparativamente desconhecido pela fama, introduzio no mundo os dous remedios que lhe abriam as portas da immortalidade, foi assahado ao inaugurar sua philanthropica empreza pela detracção e pela mentira. Naõ obstante houve alguns espiritos superiores que vnuam desde o principio que pela in trodução de seus remedios era chamado a fazer epo cha nos annaes das sciencias medicas Havia lido suas theorias, examinado suas asserções, e de mais d'isto, tinham visto as propriedades que se attribuia a suas pilulas e enguento demonstradas nas curas das mais desesperatas enfermidades internas e externas, e naõ tiveram reparo em testificar os factos em pre sença de uma exposiçãõ interessada e prevenida. O en fermo leo, e determinou provar os especificos. Os resultados foram uniformemente satisfatorios. O ca sos de cura succederam se rapidamente. A faculdade foi suprehendida e humilhada e o publico convencido A Gran Bretanha encheo se com a fama destes remedios, que se estendeo por todo continente da Europa, e voou as plagas da America, Asia e Africa, e ne-se momento encheo o mundo Tudo isto foi o bra de 20 annos. Podia uma coisa matil ou esporia ter obtido taõ grande celebridade em taõ pouco tem po? Naõ teria sido mais do que sufficientes 20 an nos de experiencia para acabar com todo desco brimento ou invenção, cuja utilidade tivesse sido duvido sa? O unguento tem sido acceito universalmente como um especifico soberano, irresistivel, para os casos mais graves de enfermidades cutaneas. As erymelas do peor character saõ extirpadas igualmente Tu mores, bilis, ulceras, asmas, chagas arraigadas e cancaros cedem a este poderoso remedio e o escorbu to, molestia mais common na America do Sul do que em nenhuma outra parte do globo, naõ se po de curar sem perigo neste clima por nenhum outro meio Si isto naõ saõ factos, os que tem usado do unguento nas enfermidades que temos mencionad es teõ conspirando para enganar o publico, pois nõ ou tros repetimos mercamente suas positivas declarações.

Imp. por F. G. Dias Sobrenã